



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6549

Presidente da Mesa Diretora: Sebastião Ildeu Maia

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Imóveis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 01/08/2006

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 123/2006. Autoriza o Poder Executivo a permutar área de terreno de 150.000,00 m², por áreas com total de 156.139,28 m², de propriedade da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - CODEMIG, localizadas no Distrito Industrial, faz doação de parte da área permutada à Petróleo Brasileiro S/A - Petrobras (61.671,25 m²), dá quitação relativa à permuta celebrada em 09/01/2001, e dá outras providências.

Controle Interno – Caixa: 12.3 **Posição:** 42 **Número de folhas:** 10

Observação: Este projeto possui três mapas que não foram digitalizados devido ao formato ser incompatível com a digitalizadora. Encontram-se no arquivo físico, disponível para pesquisa *in loco*.

Espécie: PL
Categoria: Imóveis
U: 12.3
Ordem: 42
nº fls. 06 + mapas



123/2006
08.08.2006

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº ____/2006

AUTOR:

Executivo Municipal.

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo Municipal Permutar Área Fazer Doação e
dás Outras Providências.

MOVIMENTO

- 1 - Entrada em - 01/08/2006
Comissão de Legislação e Justiça
- 2 -
- 3 - APROVADO EM REGIME DE URGÊN
- 4 - CIA EM. 08.08.2006
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.
PROCURADORIA JURÍDICA



PROJETO DE LEI Nº _____ / 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PERMUTAR ÁREA E FAZER DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Montes Claros, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar área total de 150.000,00 m² (cento e cinquenta mil metros quadrados), compreendendo os lotes 21A, 21B e 21C da Quadra 4 do Distrito Industrial de Montes Claros - MG, de sua propriedade, contendo a referida área os seguintes limites e confrontações:

“Partindo do alinhamento da Avenida I e o lote 20 da Quadra 4 segue limitando com o alinhamento do dito lote 20 à uma distância de 438,00 metros; deste, deflete à direita em um ângulo de 92°45'10” e segue limitando com a Área Verde nº08 à uma distância de 220,00m; deste, deflete à direita em um ângulo de 58°42'55” e segue limitando com o alinhamento do projeto da 2ª etapa do Distrito Industrial à uma distância de 496,00m até o afastamento lateral da Avenida I; deste, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Avenida I à uma distância de 450,00m até o ponto de origem desta descrição”.

Art. 2º. A área descrita no artigo anterior será permutada pela área de 156.139,28m² (cento e cinquenta e seis mil cento e trinta e nove metros e vinte oito centímetros quadrados), de propriedade da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG, com os seguintes limites e confrontações:

IDENTIFICAÇÃO - ÁREA I: Lote 8 da Quadra 2 do CDI do Distrito Industrial de Montes Claros – MG).
Área Total: 61.671,25 m²
Proprietário: CODEMIG

“Partindo do alinhamento do lote nº9 e o alinhamento da Avenida Industrial, segue limitando com a dita Avenida Industrial à uma distância de 91,50 metros; deste, deflete à direita num ângulo de 94°00” e segue limitando com o lote nº7 à uma distância de 537,00 metros; deste, deflete à direita num ângulo de 123°39'29” e segue limitando com área verde nº04 à uma distância de 130,48 metros; deste, deflete à direita num ângulo de 32°17'31” e segue limitando com a área verde nº 04 a uma distância de 115,00 metros; deste, deflete à direita num ângulo de 34°21' e segue limitando com o lote nº 09 à uma distância de 359,06 metros até o ponto de origem desta descrição”





MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.

PROCURADORIA JURÍDICA



IDENTIFICAÇÃO - ÁREA II: Lotes 1A, 2A, 3A, 4A, 5A, 6A, 7A da Quadra 16 do Distrito Industrial de Montes Claros – MG

Área Total: 94.468,03m²

Proprietário: CODEMIG

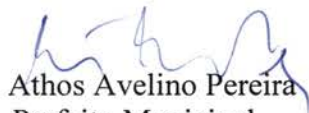
“Partindo do cruzamento da Av. B (trecho 2) com faixa da linha de transmissão da CEMIG, segue pelo alinhamento da faixa de transmissão numa distância de 219,58 metros, donde deflete 176°20'47” se segue pela mesma faixa mais 75,87 metros; daí deflete 93°39'13” e segue divisando com área verde numa distância de 145,16 metros, deste deflete à esquerda 90°00'00” na distância de 43,00 metros; daí deflete à direita 90°00'00” e segue numa distância de 200,00 metros até aqui limitando com área verde nº11A; daí deflete à esquerda e segue divisando com o lote 8A numa distância de 252,00 metros; daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Av. B (trecho 2) na distância de 350,00 metros até o ponto onde iniciou esta descrição.”

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as obras de infraestrutura viária na Av. B, onde estão localizados os lotes 1A a 7A, bem como a dar quitação relativa à permuta celebrada em 09 de janeiro de 2001, entre os permutantes e seus sucessores perante o 3º Ofício de Notas de Montes Claros.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação da Área I, com 61.671,25 m² (sessenta e um mil, seiscentos e setenta e um metros e vinte e cinco centímetros quadrados), descrita no artigo anterior, à PETROBRAS - Petróleo Brasileiro S/A.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Montes Claros (MG), 31 de julho de 2006.


Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 01 DE AGOSTO DE 2006
PRESIDENTE

O Projeto de Lei é legal e constitucional.
Emanado em 02.08.06.

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
REGIME DE URGÊNCIA
EM 08 DE AGOSTO DE 2006
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SEÇÃO DE TRANSMISSÃO E AVALIAÇÃO E
PROCURADORIA FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL



LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº.: 004 / 2006

SOLICITANTE: Secretaria de Indústria Comércio e Turismo
MEMO Nº.: SMICT/DINDIN/116-2006

Foi realizada vistoria em imóveis de propriedade do Estado e do Município, imóveis estes localizados no Distrito Industrial de Montes Claros, onde os proprietários desejam fazer uma permuta de seus imóveis (terrenos), e tem como finalidade a implantação de duas fábricas neste Município de Montes Claros.

Os imóveis serão avaliados tendo como base para esta avaliação a planta genérica de valores aprovada pelo Município.

DESCRIÇÃO DOS IMOVEIS:

- a) O imóvel localizado no Distrito Industrial de Montes Claros, formado pelos lotes 21-A, 21-B e 21-C ambos da quadra de número 04, e de propriedade do Município formam uma área total de **150.000,0m²**.
- b) O imóvel de propriedade do Estado de Minas Gerais localizado no Distrito Industrial de Montes Claros, formado pelos lotes 001-A, 002-A, 003-A, 004-A, 005-A, 006-A, 007-A ambos da quadra 16-A com área de 94.468,03m², e o lote de nº008 da quadra 02 com área de 61.671,25m², perfazendo uma área total de **156.139,28m²**.

Por todo o apurado temos como razoável atribuir aos imóveis os valores abaixo mencionados, levando em consideração a importância do processo e a finalidade a que se destina.

Valor total dos terrenos do Município - **R\$ 1.200.000,00**

Valor total dos terrenos do estado - **R\$ 1.249.114,20**

Montes Claros, 27 de julho de 2006.


José Eustáquio S. Amaral

José Eustáquio Sebastião Amaral
Chefe Div. de Tributação Imobiliária


Arley Lázias da Rocha
FISCAL DE TRIBUTOS
Matrícula: 3970-5/1

Arley L. Rocha.



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.
PROCURADORIA JURÍDICA



Montes Claros, 31 de julho de 2006

Ofício nº: PJ/073/2006

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Serviços: Procuradoria Jurídica

Senhor Presidente;

Temos a honra de encaminhar a V. Exa o incluso Projeto de Lei com o qual pretendemos permutar área total de 150.000,00 m² (cento e cinquenta mil metros quadrados), compreendendo os lotes 21A, 21B e 21C da Quadra 4 do CDI (Companhia do Industrial, Município de Montes Claros – MG), por uma Área total de 156.139,28m², de propriedade da Codemig.

O presente projeto justifica-se em razão de que uma das áreas permutadas será destinada à instalação da Usina da Biodiesel no Município de Montes Claros, cujo projeto gerará inúmeros empregos diretos e indiretos a população local e da região Norte do Estado de Minas.

Na certeza de que o Projeto de Lei é relevante, acreditamos que V. Exa. e os seus pares certamente o aprovarão na íntegra.

Neste ensejo, renovamos ao nobre Presidente e aos demais ilustres vereadores nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,


Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Sebastião Ildeu Maia
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº _____/2006 QUE “Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar área, fazer doação e dá outras providências” de autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

A administração dos bens municipais cabe ao Executivo, sendo que a permuta cuja autorização ora se solicita, se dará com outro órgão público, e ainda, o bem a ser recebido pelo Município de Montes Claros é maior do que o que está sendo entregue, não se vislumbrando nenhuma ilegalidade ou mesmo prejuízo para o ente público.

O mesmo se diga em relação à doação de parte do imóvel a ser recebido, ou seja, a iniciativa de projetos que visem a doação de bens públicos é do executivo, não se vislumbrando nenhuma ilegalidade em seu objeto.

Portanto, não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto ou mesmo no seu objetivo.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende a técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 02 de agosto de 2006.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605

MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Secretaria Municipal de Planejamento

DIVISÃO DE COORDENAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO: Lotes 1A, 2A, 3A, 4A, 5A, 6A, 7A da Quadra 16 do CDI
(Companhia de Distrito Industrial de Montes Claros MG).

ÁREA TOTAL : 94.468,03m²

PROPRIETÁRIO : Codemig

FINALIDADE : Permuta

DESCRIÇÃO

Partindo do cruzamento da Av. B (Trecho 2) com Faixa da linha de transmissão da CEMIG, Segue pelo alinhamento da faixa de transmissão numa distância de 219,58metros, donde deflete 176°20'47" se segue pela mesma faixa mais 75,87metros; daí deflete 93°39'13" e segue divisando com área verde numa distância de 145,16metros, deste deflete a esquerda 90°00'00" na distância de 43,00metros; daí deflete a direita 90°00'00" e segue numa distancia de 200,00metros até aqui limitando com área verde n.º11A; daí deflete a esquerda e segue divisando com o lote 8A numa distância de 252,00metros; daí deflete a esquerda e segue pelo alinhamento da Av. B (Trecho 2) na distância de 350,00metros até o pondo onde iniciou esta descisão,



SETOR DE TOPOGRAFIA

Montes Claros, 18 de Junho de 2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

GERÊNCIA DE PROJETOS

MEMORIAL DESCRITIVO

IDENTIFICAÇÃO : Lote 8 da Quadra 2 do CDI (Companhia do Distrito Industrial, município de Montes Claros MG).

ÁREA TOTAL : **61.671,25 m2.**

PROPRIETÁRIO : Codemig.

FINALIDADE : **Permuta.**

DESCRIÇÃO

Partindo do alinhamento do lote N°9 e o alinhamento da Avenida Industrial, segue limitando com a dita Avenida Industrial à uma distância de 91,50 metros; deste, deflete à direita num ângulo de 94°00" e segue limitando com o lote N° 7 à uma distância de 537,00 metros; deste, deflete à direita num ângulo de 123°39'29" e segue limitando com a Área Verde N°4 à uma distância de 130,48 metros; deste, deflete à direita num ângulo de 32°17'31" e segue limitando com a Área Verde N°4 à uma distância de 115,00 metros; deste, deflete à direita num ângulo de 34°21' e segue limitando com o Lote N°9 à uma distância de 359,06 metros até o ponto de origem desta descrição.



Divisão de Informações Geográficas

Montes Claros, 18 de julho de 2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

GERÊNCIA DE PROJETOS

MEMORIAL DESCRITIVO

IDENTIFICAÇÃO Distrito	: Lotes 21A, 21B e 21C da Quadra 4 do CDI (Companhia do Industrial, município de Montes Claros MG).
ÁREA TOTAL	: 150.000,00 m ² .
PROPRIETÁRIO	: Prefeitura Municipal de Montes Claros.
FINALIDADE	: Permuta.

DESCRIÇÃO

Partindo do alinhamento da Avenida I e o lote 20 da Quadra 4 segue limitando com o alinhamento do dito lote 20 à uma distância de 438,00 metros; deste, deflete à direita num ângulo de 92°45'10" e segue limitando com a Área Verde N° 08 à uma distância de 220,00 metros; deste, deflete à direita num ângulo de 58°42'55" e segue limitando com o alinhamento do projeto da 2ª etapa do Distrito Industrial à uma distância de 496,00 metros até o afastamento lateral da Avenida I; deste, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Avenida I à uma distância de 450,00 metros até o ponto de origem desta descrição.



Divisão de Informações Geográficas

Montes Claros, 18 de julho de 2006